



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 144/2024.

Palmas, 28 de maio de 2024.

A sua Excelência o Senhor

EDUARDO MANTOAN

Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Assunto: **Informa arquivamento do Projeto de Lei nº 666/2024**

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 666/2024, de sua autoria, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação, em todo o Estado do Tocantins, de microchips para a precisa identificação de cães e gatos domésticos”, foi deliberado nesta Comissão, pelo **Arquivamento** em 28 de maio do corrente, conforme cópia do parecer em anexo.

Assim, caso tenha interesse no prosseguimento, poderá apresentar recurso, nos termos do art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

NILTON
BANDEIRA
FRANCO:416142
83168

Assinado de forma
digital por NILTON
BANDEIRA
FRANCO:41614283168
Dados: 2024.05.29
16:09:48 -03'00'

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

RECEBIDO
Em 29/05/24
Horas _____:_____
Gab. Dep. Eduardo Mantoan

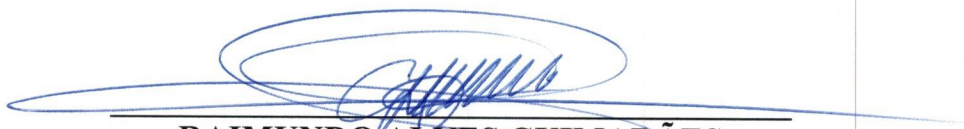



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG**, o **PL. 666/2024**, de autoria do Senhor Deputado **Eduardo Mantoan** que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação, em todo o Estado do Tocantins, de microchips para a precisa identificação de cães e gatos domésticos”, deliberado pelo **arquivamento** na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** em 28 de maio de 2024.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2024.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões